

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alto FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para Concurso Público para os cargos de Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação Vunesp.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

- 1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 1.2., deste Capítulo, deste Edital, para cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2. Os cargos; os vencimentos; os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas lista geral	Total de vagas lista cota deficientes	Total de vagas lista cota de negros	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho
Guarda Patrimonial	4	-	1	1.554,38	Ter estatura mínima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros), se homem, e 1,55 metros (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher, Ensino Fundamental Completo	40H
Guarda Civil Iniciante	4	-	1	1.554,38	Ensino Médio Completo + CNH categoria A/B	40H

- 1.2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês **de janeiro de 2024**.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Monte Alto oferecerá os benefícios de auxílio alimentação.
- 1.4. O candidato nomeado prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Monte Alto, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriado ou escala de revezamento de trabalho 12x36.
- 1.5. O regime de trabalho será CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sendo o servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 29.04.2024 às 23h59min de 04.06.2024**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo.
- 2.3.1. Para a comprovação de todos os requisitos de inscrição, o candidato deverá:

2.3.1.1. entregar – na data da posse para todos os cargos em concurso – documentos que comprovem:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, completos, quando da nomeação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, conforme item 1.2. do Capítulo I – DOS CARGOS;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
- i) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Monte Alto julgar necessários.

2.3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.3. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.

2.3.4. Os requisitos estabelecidos no item 1.2. do Capítulo I, deverão ser comprovados, na data da nomeação, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 05.06.2024.**

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Cargos de ensino Fundamental	54,90
Cargo de ensino Médio	67,90

2.5. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.6. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **05.06.2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.6.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **05.06.2024.**

2.6.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.6.3. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.

2.6.3.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **05.06.2024.**

2.6.3.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.6.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.6.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

- 2.6.4.2.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque Vunesp, para verificar o ocorrido.
- 2.6.5.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.5.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros concursos.
- 2.7.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.8.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.8.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque Vunesp, devendo ser observado o item 2.8.3., deste Capítulo.
- 2.8.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.8.4.** O candidato que não atender aos termos dos itens 2.8.2. e 2.8.3., deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Monte Alto e/ou à Fundação Vunesp o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.10.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Monte Alto ou à Fundação Vunesp qualquer cópia de documento de identidade.
- 2.11.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 2.4., deste Capítulo.
- 2.12.** O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 2.12.1.** Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.13.** Em conformidade com as seguintes legislações: Lei nº. 2.246, de 26 de fevereiro de 2003, Lei nº. 3.496, de 2 de abril de 2019, Lei nº. 3.546, de 27 de agosto de 2019 e Lei nº. 3.557, de 16 de setembro de 2019, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de emprego efetivo ou permanente em órgãos ou entidades da administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do município o candidato:
- 2.14.** Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
- 2.15. Doador de Leite Materno (Lei 3.546)** - com, no mínimo, 03 (três) doações nos doze meses anteriores a publicação deste edital.
- a)** A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, expedido por Banco de Leite Humano, em regular funcionamento, informando as doações realizadas.

2.16. Pessoas cadastradas no REDOME (Lei 3.557) – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastro perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia digitalizada e autenticada por órgão competente, do documento oficial (carteira de doador e/ou declaração de inscrição).

2.17. Para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição (Lei 3.496). Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.

a) comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato da inscrição.

2.18. Cidadão desempregado e carente (Lei 2.246) -cidadão comprovadamente desempregado e carente.

a) comprovação deverá ser pela Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar; e

b) declaração de estado de pobreza.

2.19. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.

2.20. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata estará sujeito a:

a. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;

c. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.21. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG” e ser anexado no período **10 horas de 29.04.2024 às 23h59min de 30.04.2024**, obedecendo aos procedimentos.

2.22. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

2.23. Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

2.24. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

2.25. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.26. A divulgação do resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está prevista para **15.05.2024**, somente no site da Fundação Vunesp.

2.27. O candidato que tiver o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição indeferido, poderá interpor recurso conforme dispõe o Capítulo XI – DOS RECURSOS.

2.28. A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição está prevista para **27.05.2024**.

2.29. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.30. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site da Fundação Vunesp, imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia **05.06.2024**.

2.31. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

2.32. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.33. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.33.1 Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.33.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

2.33.1.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.33.1.3. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

2.33.2. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 2.33. e suas alíneas e no subitem 2.33.1. e suas alíneas, deste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.33.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

2.33.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

2.34. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização da(s) prova(s) está prevista para **19.06.2024**. A relação será divulgada no Diário Eletrônico Oficial de Monte Alto – www.montealto.sp.gov.br, disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.34.1. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para a realização das provas indeferida, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo **XI – DOS RECURSOS**.

2.34.1.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.34.1.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização da(s) prova(s), tem previsão para sua divulgação em **01.07.2024**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização da(s) prova(s).

DAS INSTRUÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.35. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação Vunesp.

2.36. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.37. A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Monte Alto não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.38. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Monte Alto e a Fundação Vunesp utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.40. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for

o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III - DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante à apresentação de documento oficial e original de identificação e ao uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.2.** A Prefeitura Municipal de Monte Alto e a Fundação Vunesp não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3.** A candidata lactante deverá – no momento da realização da inscrição – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.4.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
- 3.6.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Parágrafo 2º do Artigo 151 da Lei Orgânica do Município de Monte Alto, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, a reserva de vaga neste Concurso Público, a reserva de vaga neste concurso público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I são compatíveis com a deficiência declarada.
- 4.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.2.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 4.3.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3.1.** O tempo para a realização da prova, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011, e, no período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.4.1. O candidato portador de deficiência visual: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.4.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA, disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do prazo de inscrição.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, do item 4.4.1.1., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

4.4.1.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

4.4.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.

4.4.1.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. Para o envio da documentação referida no item 4.4., deste Capítulo, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

- 4.5.1.1.** Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.6.** O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha, durante o período de inscrições, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 4.8.** O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.4., alíneas “a” e “b”, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 4.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.10.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Concurso Público como pessoa com deficiência está prevista para **19.06.2024**, e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp e da Prefeitura Municipal de Monte Alto não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.10.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo XI – DOS RECURSOS.
- 4.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.10.3.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa com deficiência tem previsão para sua divulgação em **01.07.2024**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.
- 4.11.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.
- 4.12.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 4.13.** Havendo o ingresso de candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 4.14.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA NEGRA E AFRODESCENDENTES

- 5.1.** Nos termos das Lei nº. 3.621, de 28 de maio de 2020 e Lei nº. 3.664, de 17 de novembro de 2020 da Lei Orgânica do Município de Monte Alto, ficam reservados aos candidatos negros 10% (dez por cento) das vagas que vierem a existir sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três dentro do prazo de validade deste Concurso Público. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.2.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, os candidatos deverão no ato da inscrição, se autodeclarar pretos ou afrodescendentes, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.2.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.** Os candidatos negros e afrodescendentes, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.3.1.** Os candidatos negros e afrodescendentes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 5.3.2.** Em caso de desistência de candidato negro e afrodescendentes, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e afrodescendentes, posteriormente classificado.
- 5.3.3.** Na hipótese de não haver candidatos negros e afrodescendentes, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.3.4.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservada a candidatos com deficiência e a candidatos negros e afrodescendentes.
- 5.4.** Para concorrer às vagas referidas no item acima o(a) candidato(a) deverá:
- indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
 - imprimir, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração (**anexo VI**) para fins de concorrência à reserva de vagas da lista dos candidatos negros;
 - acessar, das **10h do dia 29.04.2024 às 23h59min do dia 04/06/2024**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar o arquivo digitalizado da autodeclaração, datada e assinada (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) com tamanho de até 500 KB. **IMPORTANTE** – datar e assinar a autodeclaração para sua validade;
- 5.4.1.** Não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item.
- 5.4.1.1.** Efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **05/06/2024**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do Capítulo II.
- 5.5.** A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 5.6.** O(A) candidato(a) deverá entregar no dia da entrevista com a Comissão de Avaliação, para heteroidentificação, caso convocado(a), o original da autodeclaração que foi juntada no momento da inscrição.
- 5.7.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.
- 5.7.1.** O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 5.6 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.
- 5.8.** A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Concurso Público como pessoa negra ou afrodescendente está prevista para **19.06.2024**, e será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp e da Prefeitura Municipal de Monte Alto não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.9.** candidato cuja inscrição na condição de pessoa negra ou afrodescendente tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo **XI – DOS RECURSOS**. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.10.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa negra ou afrodescendente tem previsão para sua divulgação em **01.07.2024**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.
- 5.11.** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos demais processos.
- 5.12.** O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI - DAS PROVAS

6.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Guarda Patrimonial	<u>Prova Objetiva:</u>	

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova de aptidão Física:</u> <u>Avaliação Psicológica:</u> <u>Exames de Saúde</u> <u>Investigação Social:</u> <u>Entrevista Pessoal</u>	 10 10 10
Guarda Civil Iniciante	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova de aptidão Física:</u> <u>Exames de Saúde</u> <u>Avaliação Psicológica:</u> <u>Investigação Social</u> <u>Entrevista Pessoal</u>	 15 10 15

6.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

6.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

6.1.2. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo a que concorre.

6.1.3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no **ANEXO III – Perfil Psicológico**.

6.1.4. O exame de saúde, de caráter eliminatório, será composto de exame clínico e exames laboratoriais e complementares, com a finalidade de verificar se o candidato goza de boa saúde física para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

6.1.5. A Investigação Social - de caráter eliminatório – consistirá em investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral. Esta investigação será realizada nos termos do que consta no item 7.21. deste Edital, será realizada em momento oportuno pela Prefeitura Municipal de Monte Alto.

6.1.6. A Entrevista Pessoal – de caráter eliminatório será realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alto.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

7.1. As provas serão aplicadas na cidade de Monte Alto/SP.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Monte Alto/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

7.1.2. Se houver alteração das datas de realização das provas, por eventuais restrições estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura Municipal de Monte Alto e a Fundação Vunesp não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos

7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque Vunesp.

7.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 7.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 7.3., deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.3.3. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 7.3., deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.4. Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

7.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

7.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

7.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp, para a realização das provas.

7.10. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

7.10.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação Vunesp, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

7.11. A Fundação Vunesp – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

7.11.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 12.3., do **Capítulo XII – DA NOMEAÇÃO**.

7.11.2. A Fundação Vunesp poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

7.12. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 7.3., deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.10. e 7.10.1., e suas alíneas, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação Vunesp;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência de 2 horas.

DA PROVA OBJETIVA

7.13. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **04.08.2024, no período da manhã para o cargo de Guarda Civil iniciante e no período da tarde para o cargo de Guarda Patrimonial.**

7.13.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.12., seus subitens e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.14. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.15. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, se for o caso, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque Vunesp.

7.15.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp, para verificar o ocorrido.

7.15.2. Ocorrendo o descrito no item 7.15.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.15.3. A inclusão de que trata o item 7.15.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.15.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

7.16.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de duas horas de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.17.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.17.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

7.17.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

7.17.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

7.17.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação Vunesp autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

7.17.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.17.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

7.17.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

7.17.7.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

7.17.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

7.17.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso Público, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

7.17.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, a partir das 14 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.18. A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.18.1. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 7.18. deste Capítulo.

7.18.1.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes da prova de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

7.18.2. Serão convocados para a prova de aptidão física:

Cargos	Lista Geral	Lista Especial (PcD's)	Lista Especial (reserva de vagas para cotas raciais)
Guarda Patrimonial	- os 42 (quarenta e dois) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	- os 3 (três) primeiros candidatos (as) mais bem habilitados na prova objetiva	- os 5 (cinco) primeiros candidatos (as) mais bem habilitados na prova objetiva
Guarda Civil Iniciante	- os 42 (quarenta e dois) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	- os 3 (três) primeiros candidatos (as) mais bem habilitados na prova objetiva	- os 5 (cinco) primeiros candidatos (as) mais bem habilitados na prova objetiva

7.18.2.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 7.18.2. será utilizado o critério de desempate estabelecido no item 10.2. deste Edital.

7.18.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

7.18.3.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.18.3.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b” do item 7.3. deste Edital.

7.18.3.2.1. o candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea “b” do item 7.3. deste Edital, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.18.4. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 7.18.5. deste Capítulo;

7.18.5. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir).

7.18.5.1. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Patrimonial ou Guarda Civil Iniciante, do Edital de Concurso Público nº 002/2024.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

7.18.5.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

7.18.5.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes da prova de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

7.18.5.4. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

7.18.5.5. O atestado médico aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

7.18.5.6. O atestado médico disposto não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

7.18.5.6.1. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso público.

7.18.6. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

7.18.7. Somente para o cargo de Guarda Patrimonial, ao início da aplicação prova de aptidão física será aferida a altura do candidato prevista nos requisitos, conforme item 1.2. – Capítulo I, deste Edital.

7.18.7.1. A aferição de altura exigida para o cargo será realizada antes dos testes da prova de aptidão física, com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

7.18.7.2. A aferição de altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

7.18.7.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.

7.18.7.4. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida nos requisitos, conforme item 1.2. – Capítulo I, deste Edital, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

7.18.8. O candidato que não atender aos itens 7.18.3. a 7.18.7.4. e seus subitens não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

7.18.9. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

7.18.10. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

7.18.11. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes da prova de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

7.18.12. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.18.13. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.

7.18.14. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

7.18.15. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

7.18.16. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física, para ambos os cargos, são os seguintes:

7.18.16.1. para as candidatas do sexo feminino:

7.18.16.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

7.18.16.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.18.16.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5

(cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.18.16.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

7.18.16.2. para os candidatos do sexo masculino:

7.18.16.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOES EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

7.18.16.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

7.18.16.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.18.16.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

7.18.17. Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br , na respectiva página do Concurso:

7.18.17.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

7.18.17.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: COM PORTE DE ARMA DE FOGO – PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL INICIANTE E SEM PORTE DE ARMA DE FOGO – PARA O CARGO DE GUARDA PATRIMONIAL

7.19. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.19.1. Serão convocados para a avaliação psicológica:

7.19.1.1. Todos os candidatos considerados APTOS na Prova de Aptidão Física.

7.19.2. Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

7.19.3. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

7.19.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

7.19.5. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

7.19.5.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.19.5.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea “b”, do item 7.3., deste Edital.

7.19.5.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 7.3., deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.19.6. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

7.19.7. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Especificamente para o cargo de Guarda Civil Iniciante inclui condições necessárias para o porte de arma de fogo, conforme descrito no ANEXO III – Perfil Psicológico respectivamente: Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial.

7.19.8. A avaliação psicológica será norteadas pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

7.19.8.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfis Psicológicos constantes deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas aos respectivos cargos deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho dos cargos pretendidos.

7.19.9. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas dos candidatos com as atribuições dos cargos pleiteados, conforme os Perfis Psicológicos correspondentes aos cargos de Guarda Civil Iniciante e de Guarda Patrimonial deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições dos respectivos cargos foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades dos cargos, as descrições detalhadas das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades dos respectivos cargos.

7.19.10. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

7.19.11. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

7.19.12. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

7.19.13. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

7.19.14. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

7.19.15. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.

7.19.16. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de avaliação.

7.19.17. Os Perfis Psicológicos dos cargos estão inseridos no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

7.19.18. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

7.20. DO EXAME DE SAÚDE

7.20.1. O exame de saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

7.20.2. Serão convocados para realizar o exame de saúde todos os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.

7.20.3. Os candidatos que não forem convocados para exame de saúde estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

7.20.4. A convocação para o exame de saúde, contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.20.5. Não será permitida a realização do exame de saúde em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

7.20.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização do exame de saúde.

7.20.7. Para a realização do exame de saúde, o candidato deverá:

a) comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea "b" do item **7.3.** deste Capítulo.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "b" do item **7.3.** deste Capítulo, não realizará o exame de saúde, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público;

7.20.8. O exame de saúde estará sob a responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

7.20.9. O exame de saúde objetiva aferir, mediante realização de exame clínico e análise dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato, doenças, sinais e/ou de sintomas que o inabilite conforme os critérios a seguir:

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes que impossibilite o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis que impossibilite o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

7.20.10. O exame de saúde compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, à suas expensas, conforme as seguintes relações:

7.20.10.1. Exames Laboratoriais:

a) sangue: hemograma completo; glicemia, ureia, creatinina e GamaGT, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;

b) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

c) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);

d) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos).

e) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

7.20.10.1.1. A Junta Médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.

7.20.10.1.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

7.20.10.1.3. O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

7.20.10.2. Exames Complementares:

I - neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II – cardiológicos, todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

III - oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

IV - otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo otorrinológico assinado por médico otorrinolaringologista.

7.20.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

7.20.12. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização do exame de saúde.

7.20.13. Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

7.20.14. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização do exame de saúde, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

7.20.15. No momento da realização do exame de saúde, será realizada a conferência dos exames entregues e informado ao candidato caso haja a falta de documentos. Caso falte algum exame, o candidato será considerado não habilitado.

7.20.16. O resultado do exame de saúde será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

7.20.17. A Junta Médica da Fundação VUNESP, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer apenas dos candidatos considerados não habilitados.

7.20.18. O resultado desta fase será publicado mediante os conceitos:

7.20.18.1. AUSENTE – para candidatos que não compareceram para a realização desta etapa conforme Edital de Convocação ou que não apresentaram o documento de identificação pessoal exigido.

7.20.18.2. NÃO HABILITADO – para candidatos presentes que, embora tenham comparecido, não apresentaram exames médicos na forma prevista neste capítulo, deste Edital, ou foram considerados não habilitados no exame de saúde (exame clínico e análise dos exames laboratoriais entregues).

7.20.18.3. HABILITADO – para candidatos presentes que apresentaram exames médicos na forma prevista neste capítulo, deste Edital e foram considerados habilitados no exame de saúde (exame clínico e análise dos exames laboratoriais entregues).

7.20.19. Os candidatos considerados ausentes ou não habilitados nesta fase serão excluídos do Concurso Público.

7.20.20. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação do resultado desta etapa, será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato, parecer emitido pela junta médica dos candidatos considerados não habilitados no exame de saúde.

7.20.21. O parecer dos candidatos não habilitados será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.

7.20.22. O candidato poderá recorrer do resultado do exame de saúde por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo XI deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

7.20.23. Demais informações a respeito do exame de saúde constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7.21. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.21.1. Todos os candidatos considerados “aptos” na avaliação psicológica serão convocados para a realização da investigação social.

7.21.1.1. A investigação social será realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alto. Essa investigação social tem por finalidade averiguar e apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo de Guarda Municipal Iniciante e Guarda Patrimonial, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

7.21.2. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações fornecidas/apresentadas.

7.21.3. O candidato será responsável pela veracidade dos dados e fatos, bem como dos documentos por ele entregues na investigação social, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua “inaptidão” na investigação social e, conseqüentemente, em eliminação deste Concurso.

- 7.21.4.** A Prefeitura Municipal de Monte Alto juntamente com a Guarda Municipal de Monte Alto irá obter registros e informações sobre os candidatos para subsidiar a Inspeção Social, sem prejuízo de outras ações pertinentes.
- 7.21.5.** A investigação verificará a conduta, que deverá ser irrepreensível, e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos de Guarda Municipal e de Guarda Patrimonial.
- 7.21.6.** Na investigação social o candidato terá o resultado definido por meio dos conceitos “APTO” ou “INAPTO”, conforme descrição:
- a) “APTO”: significa que o candidato comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do respectivo cargo;
 - b) “INAPTO”: significa que o candidato NÃO comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do respectivo cargo.
- 7.21.10.** Nenhum candidato “inapto” na investigação social será submetido à nova investigação social neste Concurso Público.
- 7.21.11.** A investigação social será realizada de forma metodizada e padronizada, visando garantir a mesma abordagem a todos os candidatos, mediante comunicação prévia a ser informada pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, por meio de Edital de convocação.
- 7.21.12.** O edital de convocação para a realização da investigação social (contendo data, horário/turma, sala e local) será publicado oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e disponibilizado, na como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.21.13.** Para a realização da investigação social, o candidato deverá, ainda, observar, total e atentamente, no que couber, bem como cumprir o disposto neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.21.14.** Na data de aplicação da investigação social o candidato deverá comparecer, com, pelo menos 60 (sessenta minutos) de antecedência do respectivo horário constante do edital de convocação, munido de original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “b”, do item **7.3.**, deste Edital. Nessa oportunidade deverá:
- 7.21.15.** preencher o “Formulário para Investigação Social” que lhe será disponibilizado no ato da convocação desta fase do concurso;
- 7.21.16.** entregar, ao fiscal de sala, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros e datada (de forma digital) com, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data de realização desta investigação social. Após a entrega, pelo candidato, do “Formulário para Investigação Social” totalmente preenchido, o fiscal de sala colará essa foto ao referido “Formulário” desse candidato;
- 7.21.17.** entregar 1 (uma) cópia autenticada (em cartório) e legível dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação emitida posteriormente à Lei Federal nº 9.503/97;
 - b) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino);
 - c) Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de cursos presenciais ou à distância deverão entregar Certificado de Conclusão emitido pela Secretaria de Educação do próprio Estado ou da instituição escolar em que foi realizado;
 - d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - e) Certidão de Prontuário de CNH, emitida nos últimos 60 dias que antecedem a data de realização desta investigação social;
 - f) Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito.
- 7.21.18.** entregar, em original, as certidões/atestados elencados nos itens 7.21.18.1. a 7.21.18.4. deste Edital e que deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data relativa à convocação do candidato para a realização desta investigação social:

- 7.21.18.1.** Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- 7.21.18.2.** Atestado de Antecedentes Criminais, da cidade/município da jurisdição onde o candidato reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
- a) da Justiça Federal;
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - d) da Justiça Militar Estadual, ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - e) da Justiça Eleitoral.
- 7.21.18.3.** Certidão (este documento será exigido somente do candidato que é servidor público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias ou militar) expedida pelos respectivos órgãos públicos, informando:
- a) sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - b) se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
 - c) se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
 - d) punições sofridas;
- 7.21.18.4.** Certidão (este documento será exigido somente do candidato que foi servidor público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias ou militar) expedida pelos respectivos órgãos públicos em que trabalhou, informando:
- a) comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
 - b) se respondeu processo administrativo;
 - c) se respondeu processo disciplinar;
 - d) punições sofridas.
- 7.21.19.** Um funcionário da Prefeitura, que será meramente receptor da documentação entregue pelo candidato na data da aplicação da investigação social, relacionará quais documentos foram entregues pelo candidato, sendo de responsabilidade exclusiva dos Membros da Secretaria Municipal de segurança pública da Prefeitura de Monte Alto a análise e avaliação de todos os documentos.
- 7.21.20.** A investigação social é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.
- 7.21.21.** A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Alto que tem como atividades/atribuições a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações municipais dentre outras que estão elencadas **no Anexo I** deste Edital.
- 7.21.22.** A investigação social tem por finalidade identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 7.21.23.** Irregularidades na documentação entregue na investigação social, ainda que verificadas posteriormente, e/ou a não entrega de documentos na data determinada e/ou o não comparecimento na data estipulada e/ou entrega de documentos que não correspondam ao exigido na investigação social e/ou o não preenchimento do formulário de investigação social, implicarão em “inaptidão” do candidato na investigação social e, conseqüentemente, em sua eliminação deste Concurso.
- 7.21.24.** O parecer da Guarda Municipal da Prefeitura relativo à avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade revelará a aptidão ou a inaptidão do candidato na investigação social.
- 7.21.25.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de investigação social que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Alto, o próprio candidato autorizará e isentará, por meio de declaração, a ser preenchido de próprio punho pelo candidato – as pessoas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa de qualquer responsabilidade, cabendo à Guarda Municipal da Prefeitura resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos.
- 7.21.26.** Não será aceita, suplementarmente, informação(ções) e/ou entrega(s) de documentos relativos à investigação social após a sua aplicação, salvo suplementação a pedido da Guarda Municipal.

7.21.25. Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital de convocação para a sua realização de acordo com o disposto no item 10.6. deste Edital.

7.21.26 O resultado da investigação social será divulgado pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, por meio de edital a ser publicado – para cada cargo em concurso e como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso.

7.21.27. O resultado fornecerá (em listas gerais e/ou listas especiais):

a) lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na investigação social, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição e seus números de documento de identificação;

b) lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na investigação social, contendo, ainda, seus respectivos números de documento de identificação.

7.21.28. A Prefeitura Municipal de Monte Alto autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos na investigação social. O acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato (“Área do candidato”) por meio do link respectivo e mediante uso de senha pessoal cadastrada no momento de sua inscrição.

7.21.29. Os candidatos ausentes e aqueles considerados “inaptos” na investigação social serão eliminados deste Concurso.

7.21.30. O candidato poderá recorrer do resultado da investigação social por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 11 deste Edital, seguindo as instruções contidas.

7.22. DA ENTREVISTA SOCIAL

7.22.1. A Entrevista pessoal será ministrada pelos membros da secretaria Municipal de Segurança pública.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova.

8.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

8.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp.

8.2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.2.1. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2. Para cada teste da Prova de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 8.2.8.1. e 8.2.8.2. deste Capítulo.

8.2.3. A nota final da prova de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = (P1+P2+P3+P4) / 4), onde:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 3 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 4 - corrida de 12 minutos

8.2.4. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

8.2.5. Será considerado inapto na prova de aptidão física e estará eliminado do certame o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 170 (cento e setenta) pontos;
- b) obtiver nota zero em quaisquer dos testes;
- c) não realizar um ou mais testes;
- a) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item **7.18.5.** e subitens, deste Edital;
- b) não se apresentar com o traje conforme estabelecido no item **7.18.6.**, deste Edital;
- c) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

8.2.6. A nota final obtida na prova de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

8.2.7. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

8.2.8. Os desempenhos dos candidatos, para ambos os cargos, em cada teste da prova de aptidão física, serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

8.2.8.1. para as candidatas do sexo feminino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	12	11"00	1300 m	0	0	0	10
08	14	10"75	1400 m	0	0	0	20
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	30
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	40
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	50
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	60
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	70
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	80

22	28	9"00	2100 m	50	60	70	90
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	100
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100

8.2.8.2. para os candidatos do sexo masculino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	16	9"75	1600 m	0	0	0	0
08	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	6"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

8.2.9. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens **8.2.8.1.** e **8.2.8.2.** deste Capítulo.

8.2.10. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens **8.2.8.1.** e **8.2.8.2.** deste Capítulo será feita da seguinte forma:

a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

8.3. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.3.1. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, que concorre, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

8.3.2. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avaliação psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

8.3.3. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico correspondente aos cargos de Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial (Anexo III).

8.3.4. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico correspondente ao cargo de Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial serão considerados adequados.

8.3.5. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico correspondente ao cargo de Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial serão considerados inadequados.

8.3.6. Para ser apto ao cargo de Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial o candidato deverá apresentar resultados adequados aos Perfis Psicológicos correspondentes obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame.

8.3.6.1 Para ser apto ao cargo de Guarda Civil Iniciante e Guarda Patrimonial o candidato deverá apresentar resultados adequados nos critérios e indicadores dos testes psicológicos que avaliam características de personalidade, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico correspondente ao cargo.

8.3.6.2 Para ser considerado apto ao cargo o candidato deverá ter resultados adequados tanto nos aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico correspondente ao cargo.

8.3.7. APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes aos cargos conforme Perfil Psicológico estabelecidos e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrições das Atribuições Específicas, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

8.3.8. INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes aos cargos conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com as descrições das Atribuições Específicas, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

8.3.9. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

8.3.10. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

8.3.11. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

8.3.12. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua "inaptação", tendo em vista as características do perfil psicológico.

8.3.12.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

8.3.12.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptação" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

8.3.12.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Monte Alto, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

8.3.12.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b" do item 7.3., deste Edital.

8.3.12.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

8.3.12.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

8.3.12.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptação", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

8.3.12.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

8.3.12.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

8.3.12.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

8.3.12.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

8.3.12.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

8.3.12.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

8.3.12.11. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

8.3.13. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo XI – DOS RECURSOS do presente edital.

8.3.14. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptação na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público,

regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

8.3.15. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da nota da prova objetiva e da nota obtida no Teste de Aptidão Física.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados – por cargo – por ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior pontuação na prova de aptidão física;

f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

10.2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados – por cargo – em três listas, a saber:

a) lista de classificação prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e que concorrem as vagas reservadas para negros e Afrodescendentes;

b) lista de classificação prévia especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

c) lista especial de classificação prévia: contendo os candidatos que concorrem a vagas reservadas para Negros e Afrodescendentes

10.4. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetivas e caberá recurso contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) o indeferimento de inscrição como pessoa negra ou afrodescendente.;

d) o indeferimento de concessão de prova especial e/ou condição especial para a realização das provas;

e) o gabarito da prova objetiva;

f) os resultados das provas;

g) à classificação prévia.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data

da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

- 11.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação Vunesp, na respectiva página deste Concurso Público – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 11.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação Vunesp, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.
- 11.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 11.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 11.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra o resultado da concessão de prova especial e/ou condição especial para a realização das provas, contra o gabarito da prova objetiva, contra o resultado das provas e contra a classificação prévia deste Concurso Público será publicada, oficialmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp.
- 11.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas.
- 11.12.** Os espelhos das folhas de respostas das provas escritas ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 11.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 11.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XII – DA NOMEAÇÃO

- 12.1.** A nomeação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> e seguirá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alto.
- 12.2.** Por ocasião da nomeação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a posse, devendo comprovar mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos dos itens **2.3.**, **2.3.1.**, **2.3.1.1.** e suas alíneas, do **Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES**:
- a)** ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o respectivo cargo, previstos na inscrição;
- b)** firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c)** outras exigências que a Prefeitura Municipal de Monte Alto julgar necessárias.
- 12.3.** A Prefeitura Municipal de Monte Alto, no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
- 12.4.** O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação VUNESP, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Fundação Vunesp e a Prefeitura Municipal de Monte Alto não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas no item **13.3.**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá à Prefeitura Municipal de Monte Alto a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** As informações sobre o presente Concurso Público:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação Vunesp, por meio do Disque Vunesp, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;
- b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alto.
- 13.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação Vunesp e, após esse período, na Prefeitura Municipal de Monte Alto.
- 13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital

ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br> disponibilizada como subsídio no site da Fundação VUNESP.

- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Monte Alto e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Monte Alto poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto - <https://www.montealto.sp.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.16.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.17.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.18.** Salvo a exceção prevista no Capítulo III, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.19.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Monte Alto e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 13.20.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Atribuições dos Cargos);
 - b)** o Anexo II (Conteúdo Programático);
 - c)** o Anexo III (Perfil Psicológico)
 - d)** o Anexo IV (Cronograma previsto);
 - e)** o Anexo V (Endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Monte Alto).
 - f)** o Anexo VI (Modelo de Autodeclaração de que é Negro ou Negra ou Afrodescendente)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GUARDA PATRIMONIAL

Proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e apoiar a Administração Pública, em especial a Secretaria Municipal de Segurança Pública em funções de sua competência, em pleno acordo com as legislações Municipal, Estadual e Federal, atuando no sentido de:

I - exercer vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, parques, jardins, escolas, teatros, museus, bibliotecas, velório, etc,

II - prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais;

III - garantir os serviços de responsabilidade do Município, na medida de sua competência, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais leis e decretos municipais pertinentes;

IV - zelar pelos prédios públicos e orientar, caso haja necessidade, pessoas nestes órgãos;

V - demonstrar competências pessoais como as exemplificadas a seguir:

a) demonstrar educação;

b) manter a postura;

c) demonstrar asseio;

d) demonstrar espírito de equipe;

e) manter autocontrole;

f) demonstrar prestatividade; etc.

GUARDA CIVIL INICIANTE

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com tais situações;

XIV - encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XIX - cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas e demais legislações, auxiliando assim as unidades administrativas da Municipalidade.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

- Para o cargo de **Guarda Patrimonial**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda Patrimonial

Conhecimentos Específicos: Serviços de portaria. Noções de segurança patrimonial. Vigilância do Patrimônio Público. Noções de segurança pessoal. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamento. Ronda. Prática de atendimento de telefone e anotações de recados. Elaboração de boletins de ocorrência. Prevenção de acidentes. Prevenção de incêndios. Manutenção da segurança no trabalho. Noções de combate a incêndios e de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional. Regras de relações humanas. Estatuto da Guarda Patrimonial – GPM:

<https://legislacaodigital.com.br/MonteAlto-SP/DecretosMunicipais/4004-2020>

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo de **Guarda Civil Iniciante**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda Civil Iniciante

Conhecimentos Específicos: **1.** Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144. **2.** Código Penal (artigos 1º a 6º; 13 a 19; 23 a 25; 121 a 129; 146 a 150; 155 a 159; 213-A a 218-C; 312 a 327). **3.** Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (artigos 301 a 310). **4.** Lei nº 8.069/1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B). **5.** Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108). **6.** Lei nº 10.826/2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (artigos 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (artigos 12 ao 21). **7.** Lei nº 11.340/2006 (Lei “Maria da Penha”): artigos 1º ao 8º. **8.** Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). **9.** Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). **10.** Lei nº 9.503/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: artigos 80 a 88; 161 a 255. **11.** Lei Federal nº 13.022, Estatuto Geral das Guardas Municipais:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

12. Estatuto da Guarda Civil Municipal – GCM:

<https://legislacaodigital.com.br/MonteAlto-SP/DecretosMunicipais/3945-2020>

13. Estatuto do Desarmamento: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.82

ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO

CARGO: GUARDA CIVIL INICIANTE

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- 2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
- 3) ATENÇÃO CONCENTRADA – BOA
- 4) ATENÇÃO DIFUSA - BOA
- 5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
- 6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA
- 7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO
- 8) CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO - ADEQUADO
- 9) COMUNICAÇÃO – BOA
- 10) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- 11) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- 12) FLEXIBILIDADE DE CONDUTA - ADEQUADA
- 13) IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA
- 14) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA
- 15) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO
- 16) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
- 17) TOMADA DE DECISÃO – ADEQUADA

DEFINIÇÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

- 2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA

Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

- 3) ATENÇÃO CONCENTRADA- BOA

Trata da capacidade de manter o foco atencional em dado estímulo durante um período de tempo.

- 4) ATENÇÃO DIFUSA – BOA

Caracteriza-se pela capacidade de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo conhecimento instantâneo sobre a cena.

- 5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA

Apresentar boas condições para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

- 6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA

A memória é a forma como o cérebro adquire, armazena e evoca informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, a memória forma a base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

- 7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO

Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

- 8) CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO – ADEQUADO

Disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes.

- 9) COMUNICAÇÃO – BOA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

10) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

11) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

12) FLEXIBILIDADE DE CONDUITA – ADEQUADA

Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação que esteja inserido; devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.

13) IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO

A ansiedade é caracterizada pela preocupação excessiva ou constante de que algo negativo vai acontecer. Em especial, as pessoas com nível elevado de ansiedade não conseguem se ater ao presente e sentem uma grande tensão, às vezes sem um motivo aparente, o que pode interferir nas escolhas frente às diferentes situações do dia a dia.

16) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

17) TOMADA DE DECISÃO – ADEQUADA

Processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo de escolha que envolve análises emocionais e racionais de nossas experiências, considerando riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma decisão, analise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados.

Dimensões:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUÍDO – Abaixo dos níveis medianos.

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA

2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA

3) ATENÇÃO – BOA

4) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO

5) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA

6) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

8) IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA

- 9) INICIATIVA - ADEQUADA
- 10) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA
- 11) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO
- 12) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA

Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO – BOA

Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e assertivas diante de estímulos que julgue importantes.

4) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO

Adotar atitudes que demonstrem planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

5) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

6) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

8) IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

9) INICIATIVA -ADEQUADA

Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.

10) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

11) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO

A ansiedade é caracterizada pela preocupação excessiva ou constante de que algo negativo vai acontecer. Em especial, as pessoas com nível elevado de ansiedade não conseguem se ater ao presente e sentem uma grande tensão, às vezes sem um motivo aparente, o que pode interferir nas escolhas frente às diferentes situações do dia a dia.

12) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente as diferentes situações.

Dimensões:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUÍDO – Abaixo dos níveis medianos.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	29.04 a 04.06.2024
Vencimento do boleto bancário	05.06.2024
Prazo para enviar a documentação referente: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29 e 30.04.2024
Divulgação do resultado referente: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	15.05.2024
Período de interposição de recurso contra o indeferimento: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 e 17.05.2024
Resultado da análise de recurso contra o indeferimento: - Solicitação de isenção da taxa de inscrição	27.05.2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; -cota de negros	29.04 a 04.06.2024
Divulgação do resultado referente: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; -cota de negros	19.06.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; -cota de negros	20 e 21.06.2024
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - cota de negros	01.07.2024
Aplicação da Prova Objetiva	04.08.2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	06.08.2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito	07 e 08.08.2024
DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE	

ANEXO V – DOS ENDEREÇOS

1) da Prefeitura Municipal de Monte Alto

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro MONTE ALTO – SP – CEP: 15910-000

Horário: dias úteis – das 08:00 às 17:00

Telefone: (16) 3244-3113

Site: <https://montealto.sp.gov.br>

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE

(para requerer participação como negro) AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n° _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de participação como negro (Capítulo V Edital de Abertura de Inscrições) unicamente e especificamente para os fins relativos ao Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Monte Alto, que sou negro/preto/pardo ou afrodescendente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviar a mesma, via internet (upload), para a Fundação VUNESP (vide Capítulo V deste Edital).

Monte Alto, 23 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte Alto